



DECRETO Nº:46/2020

Estabelece as datas de vencimento das Parcelas do IPTU para exercício de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento do Art. 21 do código tributário municipal:

DECRETA:

Art. 1º- O pagamento do IPTU do exercício de 2020 poderá ser efetuado pelos contribuintes, conforme o calendário descrito abaixo:

- 1 – Cota Única – Até dia 20 outubro de 2020*
- 2 – Primeira Parcela – Até dia 20 de outubro de 2020*
- 3 – Segunda Parcela – Até dia 20 de novembro de 2020*

Parágrafo único: O valor da Parcela não poderá ser menor do que R\$15,00

Art.2º- O contribuinte que efetuar o pagamento até dia 20 outubro terá desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do IPTU.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serra Azul de Minas, 19 de agosto de 2020.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal